



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 11/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PIRACAIA, PARA O AEE E PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/06/2022 09:00 hs até 29/06/2022 ÀS 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/06/2022 ÀS 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia **30 de junho de 2022, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 20/2022**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO, CONFORME, DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2.022

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o dia 14 de junho de 2022, às 10:00 h, para realização de Audiência Pública visando a avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antônio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo.

A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de junho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2.022

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o dia 14 de junho de 2022, às 11:00 h, para realização de Audiência Pública visando a avaliação das

ações da saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antônio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo. A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de junho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº 99/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Fiscal Tributário**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
06º	THIAGO GIOVANNY STRAMIERI	41.168.444-9

Piracaia, 10 de junho de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL Nº 100/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
173º	REBECA DA SILVA ALVES	48.735.773-5
174º	RAUL ARCANGELO REIS MOREIRA	47.081.189-4
175º	GUILHERME DE OLIVEIRA TEIXEIRA	50.668.807-0

Piracaia, 10 de junho de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 101/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
72º	SUELI APARECIDA DA SILVA PINTO	12.634.149-7

Piracaia, 10 de junho de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 10.484

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **LEILA HILDA LÉO HERDADE DE CAMPOS**, matrícula 43471-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º (4ºquinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a julho de 2.017.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 06 de junho de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.485

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **LEILA HILDA LÉO HERDADE DE CAMPOS**, matrícula 43471-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, evolução funcional a razão de 20%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2.018.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 06 de junho de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.486

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir da presente data, a **Sra. Adriely Analy Barbosa Lima**, RG nº **44.919.195-3**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica I** de provimento efetivo, referência “XV B”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo**.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Celio Gayer”, 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 10.487

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2.022, a **Sra. Lilian Pinheiro**, RG nº **33.912.220-1**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência “IV”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo**.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Celio Gayer”, 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.488

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações

posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2.022 a Sra. Odila Aparecida de Godoy, RG nº 25.062.658-5, para ocupar o cargo de Servente Escolar, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Celio Gayer", 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.489

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2.022, a **Sra. Viviane Aparecida da Cunha, RG nº 42.154.235-4**, para ocupar o cargo de **Servente Escolar**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo**.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Celio Gayer", 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.490

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2.022, a **Sra. Danielle Ferreira da Silva, RG nº 48.557.648-X**, para ocupar o cargo de **Servente Escolar**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo**. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Celio Gayer", 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.491

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal Sra. **Denise Fátima do Carmo, RI 14753**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Geral**, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/**3º** Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2.022.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.492

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 06 de junho de 2.022, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil		
16º	Fernanda Name Romeo	RG nº 41.979.943-6

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.493

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de

26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 02 de junho de 2.022, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica II - Artes**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica II - Artes		
8º	Silvana Maria da Silva Pinto	RG nº 26.542.779-4

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.494

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 06 de junho de 2.022, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil		
15º	Karoline Lilian de Oliveira Silva	RG nº 40.349.621-4

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.495

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27

de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. Priscilla Karla Machado Nishimura Oliveira, RG nº 34.070.023-3**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo.**

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Celio Gayer", 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.496

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir desta data, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica II - Artes**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica II - Artes		
9º	Aline Pinheiro Costa	RG nº 46.789.400-0

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 10.497

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento em Comissão, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 12 de maio de 2.022, em virtude do falecimento da Sra. Vilma Maria Maia da Silva – Assessor de Financeiro.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.498

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades); **CONSIDERANDO** os artigos de 118 a 123 da Seção VI do capítulo VI da Lei Complementar n.º 45 de 25 de julho de 2007 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2.852 de 09 de dezembro de 2016. Que regulamenta os Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, **DESIGNADA**, a partir de **06/06/2.022**, a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança de caráter eventual, para análise e aprovação do EIV/RIV:

Parágrafo único – Ficam os membros abaixo nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Impacto de Vizinhança:

Presidente da Comissão:

Etulain Américo Cartolano Junior – Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais

Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais:

Titular – Janaína de Melo Oliveira

Suplente – José Carlos da Silva

Representante do Departamento de Trânsito e Segurança:

Titular – Dr. José Flávio Villela Santos

Suplente – Jairo Donizete Soares da Cunha

Representante do Departamento de Meio Ambiente:

Titular – Stela Dalva Sorgon

Suplente – Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida

Representante do Departamento de Administração:

Titular – Claudiney de Almeida

Suplente – Fábio Fúlvio Herdade Magrini Lisa

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos compreendidos na presente portaria.

Artigo 3º - Poderão os membros da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 2º, requisitar informações dos servidores municipais lotados nos diversos departamentos que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante a simples solicitação.

Artigo 4º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias desta a Câmara Municipal de Piracaia e aos Conselhos Municipais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de junho de 2.022.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.499

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 1.322/DRH/2.022,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a partir de 20 de maio de 2022, à servidora **MARCIA APARECIDA BRAJON, RI nº. 143394** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 10.500

“Constitui a Comissão Municipal de Avaliação e Prova de Conceito que especifica”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica constituída, a partir da presente data, a Comissão para análise e julgamento da amostra do produto de acordo com as especificações contidas no Processo n.º. 1.142/2.022 – Pregão Presencial n.º. 20/2.022 que objetiva a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais e indicadores cadastrais da população residente, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência;

* Catia Aparecida Cabral Barreira;

* Edmarcio Machado Pereira;

* Etulain Américo Cartolano Junior;

* José Flávio Villela Santos;

* Luciano Leite da Silva;

* Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro;

* Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira;

* Maria Aparecida Perpétua Batista Pinheiro;

* Stela Dalva Sorgon;

Art. 2º - A Comissão, nomeada para este fim, providenciará a análise das amostras juntamente com as propostas técnicas e emitirá Laudo Técnico com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

Art. 3º - As amostras serão avaliadas pela Comissão com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e aos Departamentos Interessados.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETOS**DECRETO Nº. 5.133 DE 06 DE JUNHO DE 2.022**

Dispõe sobre: “Dá denominação que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação a área

pública do loteamento Santo Antônio da Cachoeira;

CONSIDERANDO a necessidade de criar espaço de convivência e melhorias para o referido loteamento;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica criada praça pública com denominação de “Praça Santo Antônio da Cachoeira”, na área institucional do Loteamento Santo Antônio da Cachoeira, com frente para a rua Jair Léo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.134, DE 06 DE JUNHO DE 2.022

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3.209 de 01 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

COORDENADORIA SOCIAL			
Dotação	Reduzido	Descrição	Valor
05.006.0008.0244.0025.2077.3339 030000000000000.011000000 – Departamento de Assistência Social	362	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Superávit Financeiro do Exercício de 2.021, na fonte 011000000 – GERAL.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 06 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 06 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.135 DE 09 DE JUNHO DE 2.022

Dispõe sobre: “Dá denominação que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 3.257 de 09 de junho de 2.022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de “**Ramon Martins**”, a Praça situada na praça com frente para as ruas Tancredo de Almeida Neves e Cândido de Almeida Franco, situada no Parque das Paineiras, no Município de Piracaia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 09 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 5.136, DE 09 DE JUNHO DE 2.022.

Dispõe sobre: “A nomeação do Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piracaia”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, **Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei nº. 2.569 de 28 de outubro de 2.010.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piracaia,

- **Presidente** – Elizabeth Matias de Araujo;
- **Vice Presidente** – Valéria Moreira de Castilho;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 09 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.137, DE 09 DE JUNHO DE 2.022

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3.209 de 01 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

COORDENADORIA SOCIAL			
Dotação	Reduzido	Descrição	Valor
05.004.0027.0813.0035.2063.33 39030000000000000.91100000 00 – Divisão de Esportes	255	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.005.0010.0301.0032.2067.333 903000000000000.91100000 0 – Departamento de Saúde	473	MATERIAL DE CONSUMO	192.000,00
05.006.0008.0244.0025.2059.3339 039000000000000.911000000 – Departamento de Assistência Social	475	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro do Exercício de 2.021, na fonte 011000000 – GERAL.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 09 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.256/2.022

Dispõe sobre: “Institui o Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE do Município de Piracaia e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.1º. De acordo com Lei Federal nº 13.146/2015, instituída como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em consonância com a meta 4 do Plano Nacional de Educação (aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, o Decreto Federal nº 7.611/2011, a Deliberação CEE nº 149/2016, a Resolução SE nº 68/2017 e em especial a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), fica instituído ao Município de Piracaia, através de seu Departamento de Educação, o Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE, que se constituirá em um projeto com atendimentos multiprofissionais na Rede municipal de ensino.

Art.2º. O Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE é responsável por planejar estratégias para o desenvolvimento do estudante, articular informações com as Unidades Escolares, orientar pais e professores.

Art.3º. O CIAEE será constituído por 2 (dois) segmentos:

- a) Atendimento Educacional Especializado – AEE, o qual garantirá o atendimento aos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação;
- b) Equipe interdisciplinar, a qual realizará atendimento aos estudantes que comprovem a sua necessidade.

Parágrafo Único Será contemplado com os atendimentos, público – alvo do AEE e aluno com diagnósticos ou hipótese diagnóstica de Transtorno de Aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção (TDAH), Distúrbio de Linguagem, Transtornos Emocionais, atraso no neurodesenvolvimento ou dificuldade extrema de aprendizagem.

Art.4º. Os atendimentos aos alunos serão ofertados semanalmente no CIAEE, situado no Departamento Municipal de Educação de Piracaia.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art.5º. O Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado - CIAEE promoverá compromisso com a educação inclusiva norteadas pelos seguintes princípios:

- I – Equidade;
- II – Acesso e permanência na escola;
- III- Processo de aprendizagem singular;
- IV- Respeitar as dificuldades diversas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6º. São objetivos do Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE:

- I – Proporcionar atendimento de forma complementar e/ou complementar ao estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem;
- II - Auxiliar o estudante em seus diferentes processos de aprendizagem, considerando a aprendizagem como um processo neuropsicocognitivo, o qual integra o cérebro, o psíquico, o cognitivo e o social;
- III – Promover ações visando o desenvolvimento da autonomia e independência do estudante;
- IV - Orientar pais e professores a criarem possibilidades e buscarem estratégias para garantir não só o acesso, mas o desenvolvimento de suas habilidades, segundo as suas capacidades.

Art.7º. O Departamento de Educação na estrutura organizacional

do Poder Executivo, em conjunto com o Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado - CIAEE, adotar as seguintes atribuições:

- I – Realizar os atendimentos público-alvo do CIAEE;
- II - Analisar os eventuais casos de dificuldade extrema de aprendizagem junto ao Núcleo Pedagógico e propor intervenções pertinentes;
- III – Promover ações que integrem todos os profissionais da educação e gestão escolar no processo de desenvolvimento das habilidades do estudante.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FUNÇÕES

Art.8º. O Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE integra a estrutura organizacional do Departamento de Educação do município de Piracaia.

Art.9º. O CIAEE irá contar com uma equipe interdisciplinar inserida no Departamento Municipal de Educação, sendo composto por:

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Professores no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- c) 01 (um) Psicopedagogo;
- d) 01 (um) Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- e) 01 (um) Fonoaudiólogo;
- f) 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- g) 01 (um) Neuropsicóloga;
- h) 01 (um) Psicólogo;

Parágrafo Único: Se houver a necessidade futura de aumentar o número e a variedade de profissionais do quadro de servidores do CIAEE, o mesmo será criado e regulamentado por Lei Complementar.

Art.11. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

Art.12. O preenchimento dos cargos mencionados exige como qualificação mínima:

- I – Coordenador:
 - a) Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação em educação especial/inclusiva ou pós-graduação em psicopedagogia.
 - II - Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE:
 - b) Licenciatura plena em qualquer área da educação e pós-graduação em educação especial/inclusiva ou licenciatura plena em educação especial.
 - III – Psicopedagogo:
 - c) Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação em psicopedagogia.
 - IV - Professor de Língua Brasileira de Sinais:
 - d) Licenciatura plena na área da educação e pós-graduação em Libras.
 - V – Fonoaudiólogo:
 - e) Graduação em Fonoaudiologia e CRFA ativo.
 - VI - Terapeuta Ocupacional:
 - f) Graduação em Terapia Ocupacional e CREFITO ativo.
 - VII – Neuropsicólogo:
 - g) Graduação em Psicologia e pós-graduação em neuropsicologia e CRP ativo.
 - VIII – Psicólogo:
 - h) Graduação em Psicologia e CRP ativo.

CAPÍTULO VI

DA FORMA DE PROVIMENTO

Art. 13. A forma de provimento dos cargos mencionados dar-se-á por:

I – Coordenador:

a) Comissão e funções de confiança.

II – Professor no Atendimento Educacional Especializado - AEE:

b) Concurso público de provas e títulos.

Já criados e efetivados por concurso.

III, IV, V, VI, VII e VIII – Psicopedagogo, Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Neuropsicólogo, Psicólogo:

c) Concursado, comissionado ou empresa contratada, pois pode variar com a demanda.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.257/2.022

Dispõe sobre: autorização para o Executivo dar denominação de “**Ramon Martins**” a praça que especifica.” (De autoria do Vereador Professor Toninho Leandro)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**Ramon Martins**” a praça com frente para as ruas Tancredo de Almeida Neves e Cândido de Almeida Franco, situada no Parque das Paineiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 09 de junho de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 09 de junho de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2022**

Aos 07 de junho de 2022, às 19h, no salão azul, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Piracaia, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do pleito municipal 2022 **IMPLANTAÇÃO DO CICLOPARQUE PIRACAIA.**

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

Na ocasião o presidente do conselho colocou em votação o envio do projeto CICLOPARQUE PIRACAIA ao pleito MIT 2022, tendo em vista que o mesmo já foi amplamente debatido em reuniões anteriores e desejo antigo de vários outros membros e presidentes que já passaram por este conselho, sendo assim foi explanado sobre, a capacidade para manter, incrementar e requalificar o fluxo turístico no município que a parque deve ofertar, uma vez que proverá melhores condições de deslocamento e visibilidade aos atrativos turísticos do município, sendo o cicloparque importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município, constando tal objetivo em nosso plano diretor de turismo recentemente revisado, garantindo assim a constante estruturação de nosso município como destino turístico de forma sustentável e o projeto vai contribuir para o processo de desenvolvimento regional, uma vez que o acesso a cidade limítrofes a nossa serão contemplados pois passam pela via desta importante obra. Após esta fala foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

RAFAEL RIZZATO DOS SANTOS

Presidente do COMTUR do município de PIRACAIA

ANA LUCIA WATANABE

Secretária do COMTUR do município de PIRACAIA

LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 315/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, CONFORME ANEXOS.

Considerando que a empresa classificada em primeiro lugar não apresentou os documentos exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e que as demais empresas classificadas não tiveram interesse em fazer nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar, determino a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, com fulcro no artigo 64, §2º da Lei 8.666/1993.

Piracaia, 02 de junho de 2022.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO Nº 794/2022

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÂRNEOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA UM PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PONTO A PONTO

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, CEP 12970-000 e a empresa **PILAR ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.756.601/0001-48, com sede à Av. Gustavo Adolfo, nº 2700, Bairro Vila Gustavo, CEP: 02.209-001, São Paulo, por seu representante legal, Sr. Cynthia Cristina Martello da Silva, portador do R.G. 17.072.574-1 e CPF sob o nº 265.925.168-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam

proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

81701 - PILAR ALIMENTOS EIRELI					
Lote: 3 - CARNE DE AVES IN NATURA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FRANGO MOÍDO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS - Descrição do produto: Carne de Frango moída de frango levemente temperada e congelada IQF. Filé de Peito e Filé de sobrecoxa moído, contendo os ingredientes: Sal, Alho em Pó, Cebola em Pó, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF). Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02 kg, em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Composição na Porção: 100 gramas Proteínas: Mínimo de 15 gramas; Gorduras Totais: Máxima 08 gramas; Carboidratos: Máximo 01 grama.	KG	982,5	R\$30,85	R\$30.310,125
8	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	9.543,75	R\$35,05	R\$334.508,4375

9	FILÉ DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras medindo aproximadamente 5x1 cm. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, resistente, com capacidade para 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	9.513,75	R\$35,05	R\$333.456,9375
Lote: 4 - Cota Referente ao Lote 3. CARNE DE AVES IN NATURA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	FRANGO MOÍDO CONGELADO COM ESPECIARIAS NATURAIS - Descrição do produto: Carne de Frango moída de frango levemente temperada e congelada IQF. Filé de Peito e Filé de sobrecoxa moído, contendo os ingredientes: Sal, Alho em Pó, Cebola em Pó, sem adição de quaisquer tipos de conservantes, congelado pelo sistema de congelamento rápido individual (IQF). Embalados em sacos plásticos atóxicos de 02 kg, em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto. Ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Composição na Porção: 100 gramas Proteínas: Mínimo de 15 gramas; Gorduras Totais: Máxima 08 gramas; Carboidratos: Máximo 01 grama.	KG	327,5	R\$30,85	R\$10.103,375

11	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	3.181,25	R\$35,05	R\$111.502,8125
12	FILÉ DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras medindo aproximadamente 5x1 cm. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, resistente, com capacidade para 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	3.171,25	R\$35,05	R\$111.152,3125
Lote: 5 - PROCESSADOS					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	KIBE DE CARNE BOVINA - Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colageno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12%. Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termosoldada, sem perfurações, pesando 02kg.	KG	990,	R\$23,00	R\$22.770,00
Lote: 6 - Cota Referente ao Lote 5. PROCESSADOS					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	KIBE DE CARNE BOVINA - Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colageno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12%. Validade de 180dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termosoldada, sem perfurações, pesando 02kg.	KG	330,	R\$23,00	R\$7.590,00
14	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbisi),sadios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar, entre outros, livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substancias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.	KG	997,5	R\$27,90	R\$27.830,25
15	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais (com noz moscada e mostarda), Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes: Nitrito e Nitrito de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	2.073,75	R\$16,35	R\$33.905,8125
16	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO - hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses.	KG	1.031,25	R\$36,80	R\$37.950,00
17	CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHICKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150*), polifosfato de sódio (ins 452), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbato de sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -18°c. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg.	KG	1.035,	R\$22,90	R\$23.701,50

19	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbis),sadios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas , peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substancias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.	KG	332,5	R\$27,90	R\$9.276,75
20	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais(com noz moscada e mostarda) , Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrato de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes : Nitrito e Nitrito de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade : 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	691,25	R\$16,35	R\$11.301,9375
21	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO - hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses.	KG	343,75	R\$36,80	R\$12.650,00
22	CARNE DE AVES MOÍDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHIKENS COM LEGUMES): Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150ª), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar (ins 412), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbato de sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a -18°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kg a 12 kg.	KG	345,	R\$22,90	R\$7.900,50

Lote: 9 - PRODUTOS PRONTO PRA O CONSUMO

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	------	----------------	-------------

25	FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG. - Descrição do produto: Filezinho/ Sassami sem pele e sem osso, cortado em partes pesando entre 5 e 40g cada pedaço, temperado e grelhado, congelado IQF (congelamento rápido individual), apresentando aspecto próprio, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Composição: Filezinho / Sassami, Água, Sal, Amido de Arroz, Dextrose de Milho, Sem Glúten. Contendo no máximo 2% de gordura total e mínimo de 27% de proteína. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 2,5 kg, litografada. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 10 kg de peso líquido, fechada com fita gomada ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP.	KG	976,5	R\$39,80	R\$38.864,70
----	--	----	-------	----------	--------------

Lote: 10 - Cota Referente ao Lote 9. PRODUTOS PRONTO PRA O CONSUMO

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG. - Descrição do produto: Filezinho/ Sassami sem pele e sem osso, cortado em partes pesando entre 5 e 40g cada pedaço, temperado e grelhado, congelado IQF (congelamento rápido individual), apresentando aspecto próprio, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Composição: Filezinho / Sassami, Água, Sal, Amido de Arroz, Dextrose de Milho, Sem Glúten. Contendo no máximo 2% de gordura total e mínimo de 27% de proteína. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 2,5 kg, litografada. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 10 kg de peso líquido, fechada com fita gomada ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP.	KG	325,5	R\$39,80	R\$12.954,90

PARA TODOS OS ITENS

- Não deverá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data da entrega.
- Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou danificada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.
- Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; data de fabricação; data de validade; número de registro do no órgão competente; carimbo do SIF/SISP.
- O produto deverá ser transportado em veículos próprios (ca-

minhão-baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitos produtos em estado de descongelamento.

- Estar de acordo com as legislações vigentes de alimentos, rotulagem, boas práticas de manipulação.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 794/2022** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliansa Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, Sito A Rua Sete De Setembro S/N – Centro Piracaia-SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” Sito A Rua Francisco Antonio De Moraes Nº 55, Bairro Pouso Alegre – Piracaia – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, Sito A Rua Acre Nº 30, Bairro Batatuba – Piracaia/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Forneci-

mento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PILAR ALIMENTOS EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO Nº 794/2022

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVEN-

TUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS CÁRNEOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA UM PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PONTO A PONTO

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP 12970-000, Piracaia SP, e a empresa **M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.0009.421/0001-25, com sede à Rua Santa Eudoxia, nº 852, Bairro Parque Peruche, CEP: 02.533-011, São Paulo SP, por seu representante legal, Sr. Marcel Zamboni, portador do R.G. 20.051.025-3 e CPF sob o nº 248.726.098-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

544248 - M ZAMBONI COM. E REP. DE PROD. ALIMENT.*					
Lote: 1 - CARNE BOVINA IN NATURA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMONDEGA BOVINA - Descrição do produto: Almondega de carne Bovina, com formato redondo (testículo) cru pesando aproximadamente 25g cada unidade. Contendo na porção máximo de 3g de gorduras totais e proteína mínimo de 15g, máximo de sódio de 28mg. Embalagem primária: Sacos de polietileno pesando de 1 a 5 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	2.478,75	R\$37,55	R\$93.077,0625
2	Paleta moída iqf - descrição do produto: carne bovina moída, congelada iqf (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo paleta, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° c. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 - anvisa/ms. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g à 2,0kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; número do lote; número de registro do produto no órgão competente; carimbo do sif/sisp. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 - regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	8.767,5	R\$47,24	R\$414.176,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PROCESSO Nº 794/2022

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVEN-

3	Paleta em iscas ou cubos iqf descrição do produto: carne bovina tipo paleta cortado em iscas ou cubos, congelada iqf (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 - anvisa/ms. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; número do lote; número de registro do produto no órgão competente; carimbo do sif/ sisp. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 - regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	8.741,25	R\$49,50	R\$432.691,875
---	---	----	----------	----------	----------------

Lote: 2 - Cota Referente ao Lote 1. CARNE BOVINA IN NATURA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ALMONDEGA BOVINA - Descrição do produto : Almondega de carne Bovina, com formato redondo (esférico) cru pesando aproximadamente 25g cada unidade. Contendo na porção máximo de 3g de gorduras totais e proteína mínimo de 15g, máximo de sódio de 28mg. Embalagem primária: Sacos de polietileno pesando de 1 a 5 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	826,25	R\$37,55	R\$31.025,6875

5	Paleta moída iqf - descrição do produto: carne bovina moída, congelada iqf (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo paleta, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 - anvisa/ms. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termossoldado, transparente, resistente, com capacidade de até 2,0kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; número do lote; número de registro do produto no órgão competente; carimbo do sif/ sisp. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 - regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	2.922,5	R\$47,24	R\$138.058,90
---	---	----	---------	----------	---------------

6	Paleta em iscas ou cubos iqf descrição do produto: carne bovina tipo paleta cortado em iscas ou cubos, congelada iqf (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 - anvisa/ms. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; número do lote; número de registro do produto no órgão competente; carimbo do sif/ sisp. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 - regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	2.913,75	R\$49,50	R\$144.230,625
---	---	----	----------	----------	----------------

Lote: 7 - CARNE SUÍNA IN NATURA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	PERNIL EM ISCAS CONG: Carne crua e congelada EXTRA LIMPA e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18oC com tolerância até -12oC; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes fiáveis ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Apresentar SEM gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta.	KG	2.490,	R\$32,20	R\$80.178,00

Lote: 8 - Cota Referente ao Lote 7. CARNE SUÍNA IN NATURA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	Pernil em iscas cong: carne crua e congelada extra limpa e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18oC com tolerância até -12oC; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes fiáveis ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. Apresentar sem gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no ministério da agricultura e carimbo do sif (serviço de inspeção federal) ou sisp (serviço de inspeção do estado de são paulo) ou sim. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha técnica e registro de rótulo, anexados na proposta.	KG	830,	R\$32,20	R\$26.726,00

Lote: 11 - CARNE DE PESCADO IN NATURA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	File de peixe congelado - iscas de piramutaba; file de piramutaba cortado em iscas ou tiras, livre de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Apresentar odor e sabor característicos agradáveis, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo iqf. Conter na porção mínimo de 58 kcal, mínimo de 13g de proteínas, não conter carboidratos. Apresentar no máximo 10% de perda de peso após descongelamento. Embalagem primária: sacos de polietileno pesando 2 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 20 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	2.490,	R\$54,39	R\$135.431,10
28	File de peixe congelado - iscas de tilápia; file de tilápia cortado em iscas ou tiras, livre de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Apresentar odor e sabor característicos agradáveis, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo iqf. Conter na porção mínimo de 77 kcal, mínimo de 10g de proteínas, não conter carboidratos. Apresentar no máximo 10% de perda de peso após descongelamento. Embalagem primária: sacos de polietileno pesando de 1 a 5 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	2.486,25	R\$52,51	R\$130.552,9875

Lote: 12 - Cota Referente ao Lote 11. CARNE DE PESCADO IN NATURA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	Filé de peixe congelado - iscas de piramutaba: filé de piramutaba cortado em iscas ou tiras, livre de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Apresentar odor e sabor característicos agradáveis, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo iqf. Conter na porção mínimo de 58 kcal, mínimo de 13g de proteínas, não conter carboidratos. Apresentar no máximo 10% de perda de peso após descongelamento. Embalagem primária: sacos de polietileno pesando 2 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 20 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	830,	R\$54,39	R\$45.143,70
30	Filé de peixe congelado - iscas de tilápia: filé de tilápia cortado em iscas ou tiras, livre de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Apresentar odor e sabor característicos agradáveis, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal, congelamento tipo iqf. Conter na porção mínimo de 77 kcal, mínimo de 10g de proteínas, não conter carboidratos. Apresentar no máximo 10% de perda de peso após descongelamento. Embalagem primária: sacos de polietileno pesando de 1 a 5 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	828,75	R\$52,51	R\$43.517,6625

Lote: 13 - DIVERSOS

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	Ervilha congelada: ingredientes: ervilha. Ervilhas congeladas iqf. Informação nutricional na porção: mínimo de 100 kcal, mínimo de 18g de carboidratos, mínimo de 6,8g de proteínas, mínimo de 3g de fibras. Embalagem primária: sacos de polietileno contendo de 1 a 1,2 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado. Validade: 12 meses.	KG	1.149,	R\$27,90	R\$32.057,10
32	Milho verde congelado: ingredientes: milho verde. Produto congelado iqf. Informação nutricional na porção: mínimo de 90 kcal, mínimo de 16g de carboidratos, mínimo de 3g de proteínas, mínimo de 2,5g de fibras. Embalagem primária: sacos de polietileno contendo de 1 a 1,2 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado. Validade: 12 meses.	KG	1.149,	R\$32,30	R\$37.112,70

33	Nhoque de soja cozido e congelado: ingredientes básicos: farinha de soja integral, extrato de soja, fibra de aveia, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, linhaça. Informação nutricional na porção: mínimo de 220 kcal, mínimo de 25 g de carboidratos, mínimo de 8g de proteínas, mínimo de 3g de fibra. Embalagem primária: saco de polietileno contendo 1 quilo de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 10 quilos de produto.	KG	5.085,	R\$30,61	R\$155.651,85
34	Seleta (jardineira) de legumes congelada: ingredientes: batata e/ou brócolis e/ou cenoura e/ou ervilha e/ou milho verde e/ou vagem. Cortadas em cubos pequenos, congeladas iqf. Embalagem primária: sacos de polietileno contendo de 1 a 1,2 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado. Validade: 12 meses.	KG	383,75	R\$22,50	R\$8.634,375

Lote: 15 - PRODUTOS EM EMBALAGEM POUCH ALUMINIZADA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	Atum ralado em óleo: desprovidos de peles e espinhas, descabeçados, descamados, eviscerados, livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido e apresentar-se em ralado, submersos em óleo comestível. Embalagem primária: flexível aluminizada (tipo pouch), hermeticamente fechada e esterilizada, estável à temperatura, contendo 500 gramas a 2,5 quilos de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado contendo 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	1.545,75	R\$46,50	R\$71.877,375
40	Peito de frango cozido e desfiado; peito de frango cozido, salgado e desfiado, sem pele e ossos. Embalagem primária: flexível aluminizada (tipo pouch), hermeticamente fechada e esterilizada, estável à temperatura, contendo 500 gramas a 2,5 quilos de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado contendo 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	1.546,5	R\$47,28	R\$73.118,52

Lote: 16 - Cota Referente ao Lote 15. PRODUTOS EM EMBALAGEM POUCH ALUMINIZADA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	Atum ralado em óleo: desprovidos de peles e espinhas, descabeçados, descamados, eviscerados, livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido e apresentar-se em ralado, submersos em óleo comestível. Embalagem primária: flexível aluminizada (tipo pouch), hermeticamente fechada e esterilizada, estável à temperatura, contendo 500 gramas a 2,5 quilos de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado contendo 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	515,25	R\$46,50	R\$23.959,125
42	Peito de frango cozido e desfiado; peito de frango cozido, salgado e desfiado, sem pele e ossos. Embalagem primária: flexível aluminizada (tipo pouch), hermeticamente fechada e esterilizada, estável à temperatura, contendo 500 gramas a 2,5 quilos de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado contendo 10 quilos de produto. Validade: 12 meses.	KG	515,5	R\$47,28	R\$24.372,84

Lote: 17 - CARNE DIFERENCIADA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	------	----------------	-------------

43	Linguiça calabresa linguiça suína. Calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura	KG	27,	R\$31,65	R\$854,55
44	Linguiça defumada - paio preparada com carne bovina, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sugilidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração acondicionada em embalagem apropriada, carne bovina, resfriada, embalada a vácuo, tipo de primeira (coxão mole)	KG	27,	R\$33,79	R\$912,33
45	Bacom defumado sem pele, embalado a vácuo, em manta com aproximadamente 5kg, 50% de carne, 50% de gordura, com identificação de marca e validade	KG	18,75	R\$45,10	R\$845,625
46	Fígado bovino congelamento iqf aproximadamente 5cm de comprimento x 1 cm de largura, aspecto: próprio da espécie, mão amolecida e nem pegajosa, cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360) aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa pacote de aproximadamente 1 kg, embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, caixa com capacidade de até 10 kg	KG	225,	R\$30,49	R\$6.860,25
47	Linguiça frescal tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em caso de polietileno, com aproximadamente 05 kg	KG	75,	R\$28,25	R\$2.118,75
48	Carne suína (pernil ou bisteca) sem osso, não contém glúten, não contém lactose, aspecto de cor e odor do produto sem alteração	KG	525,	R\$36,79	R\$19.314,75

Lote: 18 - Cota Referente ao Lote 17. CARNE DIFERENCIADA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	Linguiça calabresa linguiça suína. Calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura	KG	9,	R\$31,65	R\$284,85
50	Linguiça defumada - paio preparada com carne bovina, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sugilidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração acondicionada em embalagem apropriada, carne bovina, resfriada, embalada a vácuo, tipo de primeira (coxão mole)	KG	9,	R\$33,79	R\$304,11
51	Bacom defumado sem pele, embalado a vácuo, em manta com aproximadamente 5kg, 50% de carne, 50% de gordura, com identificação de marca e validade	KG	6,25	R\$45,10	R\$281,875
52	Fígado bovino congelamento iqf aproximadamente 5cm de comprimento x 1 cm de largura, aspecto: próprio da espécie, mão amolecida e nem pegajosa, cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360) aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa pacote de aproximadamente 1 kg, embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, caixa com capacidade de até 10 kg	KG	75,	R\$30,49	R\$2.286,75
53	Linguiça frescal tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em caso de polietileno, com aproximadamente 05 kg	KG	25,	R\$28,25	R\$706,25
54	Carne suína (pernil ou bisteca) sem osso, não contém glúten, não contém lactose, aspecto de cor e odor do produto sem alteração	KG	175,	R\$36,79	R\$6.438,25

PARA TODOS OS ITENS

- Não deverá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data da entrega.
- Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou danificada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.
- Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; data de fabricação; data de validade; número de registro do no órgão competente; carimbo do SIF/SISP.
- O produto deverá ser transportado em veículos próprios (ca-

minhão-baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitos produtos em estado de descongelamento.

- Estar de acordo com as legislações vigentes de alimentos, rotulagem, boas práticas de manipulação.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 15/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 794/2022** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina s/nº Bairro Jardim Sudo

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliansa Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

- EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, Sito A Rua Sete De Setembro S/N – Centro Piracaia-SP.

- ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” Sito A Rua Francisco Antonio De Moraes Nº 55, Bairro Pouso Alegre – Piracaia – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, Sito A Rua Acre Nº 30, Bairro Batatuba – Piracaia/SP.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Forneci-

mento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 301/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO

SIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 25 dias do mês de maio de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.152.392/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano, nº302, Bairro Centro, CEP: 99.700-236, Erechim / RS, por sua representante legal, Sra. Clediane Andiarra Borre, portador do R.G. 111285787 e CPF sob o nº 030.066.630-63, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

865800 - C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	CABO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 25 MM. ROLO 100 MM	RL	TEKFIO TEKFIO	15	R\$1.727,99	R\$25.919,85
87	PROJETOR REFLETOR DE LED 50 W IP 67 COM 15 OPÇÕES DE CORES OU MAIS COM CONTROLE REMOTO	PÇ	ARCO IRIS ARCO IRIS	203	R\$125,99	R\$25.575,97
174	REFLETOR DE 100W 67 IP COLORIDO COM CONTROLE	UN	ARCO IRIS ARCO IRIS	5	R\$213,95	R\$1.069,75
175	PROJETOR REFLETOR DE LED 50 W IP 67 COM 15 OPÇÕES DE CORES OU MAIS COM CONTROLE REMOTO	PÇ	ARCO IRIS ARCO IRIS	67	R\$128,45	R\$8.606,15

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº04/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº301/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia: 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformi-

dade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022****PROCESSO Nº 301/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.**

Aos 30 dias do mês de maio de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **MARCELO SIMONI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº50 – sala 01, Bairro Centro, CEP: 99.950-000, Tapejara / RS, por seu representante legal, Sr. Marcelo Simoni, portador do R.G. 4036920173 e CPF sob o nº 9777866130-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

852112 - MARCELO SIMONI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	PROJETOR REFLETOR DE LED 100 W	PÇ	PRÓPRIA	180	R\$69,99	R\$12.598,20
47	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	PÇ	PRÓPRIA	150	R\$5,00	R\$750,00
86	REFLETOR DE 100W 67 IP COLORIDO COM CONTROLE	UN	PRÓPRIA	15	R\$189,00	R\$2.835,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº04/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº301/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Admi-

nistração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais

previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MARCELO SIMONI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022

PROCESSO Nº 301/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 25 dias do mês de maio de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede à Rua Henrique Schwerin, nº766 – sala 01, Bairro José Bonifácio, CEP: 99.701-506, Erechim / RS, por seu representante legal, Sr. Daniel Arcari, portador do R.G. 8079776186 e CPF sob o nº 002.379.790-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais apli-**

cáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

846929 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 35 MM ROLO 100 MM	RL	MEGATRON MEGATRON	3	R\$2.390,00	R\$7.170,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº04/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº301/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 301/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **VILA RICA INDUSTRIAL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.376.784/0001-03, com sede à Rua das Araucárias, nº 296, Bairro Morro Grande, CEP: 37640-000, Extrema / MG, por seu representante legal, Sr. Felipe Mateus Grespan, portador do R.G. 14653437 e CPF sob o nº 128.148.416-45, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

865710 - VILA RICA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	DISJUNTOR BIPOLAR UL 15A	PÇ	FAME BIPOLAR	9	R\$85,80	R\$772,20
9	DISJUNTOR BIPOLAR UL 80A	PÇ	FAME BIPOLAR	9	R\$161,20	R\$1.450,80
14	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	PÇ	FAME DIN	9	R\$20,80	R\$187,20
15	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UN	FAME DIN	9	R\$55,90	R\$503,10
16	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	FAME DIN	18	R\$52,80	R\$950,40
17	INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO	PÇ	FAME SIMPLES	45	R\$10,99	R\$494,55
18	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO	PÇ	FAME 2 TECLAS	45	R\$19,49	R\$877,05
27	CABO FLEXIVEL 2 X 4 MM. ROLO 100 MTS	RL	FELPER 2 X 4,0	30	R\$570,00	R\$17.100,00
29	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 16 MM ROLO 100 MM	RL	MEGATRON QUADRIPLEX	3	R\$1130,00	R\$3.390,00
45	FITA DE ALTA FUSÃO	PÇ	FAME ALTA FUSAO	150	R\$28,00	R\$4.200,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº04/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº301/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

VILA RICA INDUSTRIAL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO Nº 606/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETES 16 FACES, GUIAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 30 dias do mês de maio de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **ATACADÃO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº137, Bairro Centro, CEP: 12970-000 Piracaia / SP, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428/51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

178411 - ATACADÃO VITÓRIA EIRELI-ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOQUETE 16 FACES COM 8 CM DE ESPESSURA	M2	15.000	R\$45,00	R\$675.000,00
Total do Fornecedor: R\$675.000,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 14/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 606/2022**, que ficam fazendo

parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, sendo a entrega de responsabilidade da empresa ganhadora e deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento / pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser no percurso programado junto a Coordenadoria Operacional, dentro do Município de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas

ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATACADÃO VITÓRIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO Nº 606/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETES 16 FACES, GUIAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 30 dias do mês de maio de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.535.957/0001-51, com sede à Estrada do Castelo, s/n, Bairro do Portão, CEP: 12.948-120, por seu representante legal, Sr. Jefferson Mendes Freitas, portador do R.G. 41.063.430-x e CPF sob o nº 354.983.968-56, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto

Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

846635 - DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CANALETA DE CONCRETO DE 0,40	M	1.500	R\$30,45	R\$45.675,00
6	CANALETA DE CONCRETO DE 0,40	M	500	R\$30,45	R\$15.225,00
				Total do Fornecedor: R\$60.900,00	

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 14/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 606/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, sendo a entrega de responsabilidade da empresa ganhadora e deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento / pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser no percurso programado junto a Coordenadoria Operacional, dentro do Município de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 - VIGÊNCIA

51 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DISTAK CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO Nº 606/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETES 16 FACES, GUIAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 30 dias do mês de maio de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro, Piracaia / SP, e a empresa **FD MULTISERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EM GERAL (FELIPE LOUREIRO MINILO 41402986858)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.667.472/0001-30, com sede à Rua Maria Amália Guedes Martins de Mello, s/n, Condomínio Haras El Paso, Vila Machado, CEP: 07.609-165, Mairiporã / SP, por seu representante legal, Sr. Iuri Machado Koga, portador do R.G. 26.163.852-x e CPF sob o nº 310.187.868-30, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

864099 - FELIPE LOUREIRO MINILO 41402986858					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	GUIAS DE CONCRETO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,00X0,30X0,10	UN	3.750	R\$24,90	R\$93.375,00
4	BLOQUETE 16 FACES COM 8 CM DE ESPESSURA	M2	5.000	R\$44,90	R\$224.500,00
5	GUIAS DE CONCRETO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,00X0,30X0,10	UN	1.250	R\$24,90	R\$31.125,00
				Total do Fornecedor: R\$349.000,00	

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 14/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 606/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, sendo a entrega de responsabilidade da empresa ganhadora e deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento / pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser no percurso programado junto a Coordenadoria Operacional, dentro do Município de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

FD MULTISERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EM GERAL

(FELIPE LOUREIRO MINILLO 41402986858)

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, de conformidade com a justificativa e demais elementos do **Processo Nº 1223/2022, Dispensa nº 28/2022**, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ nº. **34.921.773/0001-22**

Valor: **R\$ 15.773,08**

Piracaia, 31 de maio de 2022

Dr. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 67/2022 - PROCESSO Nº 1012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA LTDA - CNPJ/CPF Nº 24.714.405/0001-50 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – VALOR R\$21.840,50. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 01/06//2022

CONTRATO Nº 60/2022 - PROCESSO Nº 1223/2022 – DISPENSA Nº28/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/CPF Nº 34.921.773/0001-22 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ANEXO – VALOR R\$15.773,08. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 01/06//2022

CONTRATO Nº 44/2022 - PROCESSO Nº 124/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **MFC ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ/CPF Nº 17.028.875/0001-02** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS** – VALOR R\$1.765.555,20. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 18/05//2022

CONTRATO Nº 58/2022 - PROCESSO Nº 1243/2022 – DISPENSA Nº29/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **ARMARINHO'S PEREIRA EIRELI - CNPJ/CPF Nº 33.789.442/0001-18** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE 205 ANOS DE PIRACAIA** – VALOR R\$11.825,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 03/06//2022

CONTRATO Nº 59/2022 - PROCESSO Nº 1226/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº11/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **POPIN MOVING LIGHT SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 04.727.434/0001-82** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ZÉ RUBENS E GUILHERME PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA CIDADE** – VALOR R\$10.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 03/06//2022

CONTRATO Nº 65/2022 - PROCESSO Nº 1101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº07/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **NELSON MESSIAS CONSTANTINO06559987809 - CNPJ/CPF Nº 35.428.092/0001-90** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA HEITOR E GIULIANO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA CIDADE** – VALOR R\$11.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 03/06//2022

CONTRATO Nº 61/2022 - PROCESSO Nº 1229/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº12/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **WALDIR AUGUSTO CAMARGOS SOUZA JUNIOR 37583028892 - CNPJ/CPF Nº 23.183.843/0001-76** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM “O JUH” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA CIDADE** – VALOR R\$1.500,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 03/06//2022

CONTRATO Nº 64/2022 - PROCESSO Nº 1128/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº09/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **SANDRO ASSIS LEME DO AMARAL 21556924801 - CNPJ/CPF Nº 12.572.116/0001-84** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA MEGA BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA CIDADE** – VALOR R\$20.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 01/06//2022

CONTRATO Nº 72/2022 - PROCESSO Nº 1207/2022 – DISPENSA Nº27/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CON-

TRATADA: **R.MENEZES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO - CNPJ/CPF Nº 35.422.950/0001-99** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO BAIRRO SAN MARINO** – VALOR R\$29.953,50. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 06/06//2022

CONTRATO Nº 73/2022 - PROCESSO Nº 1168/2022 – DISPENSA Nº24/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **R. MENEZES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA - CNPJ/CPF Nº 35.422.950/0001-99** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO DE CALÇADA E ENTRADADO ESPAÇO PET NO PARQUE ECOLÓGICO** – VALOR R\$29.961,10. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 08/06//2022

CONTRATO Nº 70/2022 - PROCESSO Nº 1196/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº10/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **GIOVANI PRADO MAIA LEONEL - CNPJ/CPF Nº 30.308.813/0001-04** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ANDREIA E RAFAEL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE** – VALOR R\$1.500,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 07/06//2022

CONTRATO Nº 69/2022 - PROCESSO Nº 1256/2022 – DISPENSA Nº30/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **EMPRESA JORNALISTICA DIA A DIA LTDA - CNPJ/CPF Nº 11.137.332/0001-39** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, ENTREVISTAS E TRANSMISSÕES AO VIVO PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA** – VALOR R\$5.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 08/06//2022

CONTRATO Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 1216/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **EQUIPE ELITE S/S LTDA - CNPJ/CPF Nº 08.831.658/0001-31** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA** – VALOR R\$25.200,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 08/06//2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para **FORNECIMENTO DE SHOW DA DUPLA ZÉ RUBENS E GUILHERME, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme documentos anexos ao Processo n.º 1226/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022. Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Empresa: **POPIN MOVING LIGHT SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº: **04.727.437/0001-82**

Piracaia SP, 01 de junho de 2022.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para **FORNECIMENTO DE SHOW DA "MEGA BANDA SHOW", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme documentos anexos ao Processo n.º 1128/2022 – Inexigibilidade nº 009/2022.

Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Empresa: **SANDRO ASSIS LEME DO AMARAL 21556924801**

CNPJ nº: **12.572.116/0001-84**

Piracaia SP, 31 de maio de 2022.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para **FORNECIMENTO DE SHOW COM A DUPLA "HEITOR E GIULIANO", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme documentos anexos ao Processo n.º 1101/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022.

Valor: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Empresa: **NELSON MESSIAS CONSTANTINO 06559987809**

CNPJ nº: **35.428.092/0001-90**

Piracaia SP, 02 de junho de 2022

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para **FORNECIMENTO DE SHOW COM "O JUH", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme documentos anexos ao Processo n.º 1229/2022 – Inexigibilidade nº 12/2022.

Valor: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Empresa: **WALDIR AUGUSTO CAMARGOS SOUZA JUNIOR 37583028892**

CNPJ nº: **23.183.843/0001-76**

Piracaia SP, 02 de junho de 2022.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 inciso III, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ANDRÉIA E RAFAEL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA**, conforme documentos anexos ao Processo n.º 1196/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022.

Valor: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Empresa: **GIOVANI PRADO MAIA LEONEL**

CNPJ nº: **30.308.813/0001-04**

Piracaia SP, 06 de junho de 2022.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 166/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº 1231/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO DO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARADIDÁ-

TICOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ASS: 06/12/2021

Aos 06 dias de junho de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **SIM INOVA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede à Rua Carolina Borghi, nº 151 – sala 03 - Bairro: Jardim Santa Rosália - CEP: 18.090-080, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.046.461/0001-14 - I.E.: 798.062.691.117 e I.M. 352.613, representada pelo Senhor: Ivan Ipolyto, CPF sob o nº: 289.238.368-2 e RG: 34.471.131 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS – O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses.

O valor total deste termo é de R\$ 362.063,86 (trezentos e sessenta e dois mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 1647/2022-191-05-002-0012-0361-0016-2033-3339039000000000000-012200009 – ENSINO BASICO-FUNDAMENTAL-25%.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **SIM INOVA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

PROCESSO Nº 1216/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA NOS DIAS 10 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2022.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

36358 - EQUIPE ELITE S/S LTDA ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 DE JUNHO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2022 CONTENDO: BOMBEIRO CIVIL - 02 (01 HOMEM E 01 MULHER); AGENTE DE APOIO (CONTROLE DA ORDEM PÚBLICA) - 20 (VINTE AGENTES DE APOIO)	SRV	1	R\$25.200,00	R\$25.200,00
			Total do Fornecedor: R\$25.200,00		

Dr. **JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 725/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.372.020/0001-44, com sede à Av. Natalino Faust, nº 591 – Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, por seu representante legal, Sr. Vinicius Hellmann, portador do R.G.: 13.370.217-2 e CPF sob o nº 099.187.729-21, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
32	2625	UNI	Budesonida 32mcg/dose spray nasal frasco	EMS	R\$8,4499

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
32	Saldo Remanescente	UNI	Budesonida 32mcg/dose spray nasal frasco	EMS	R\$11,77

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA**José Silvino Cintra**

Prefeito Municipal

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021****PROCESSO Nº390/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I.**

Aos 07 dias do mês de junho de 2022, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G.: 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35 – Bairro Boa Vista – Piracaia/SP CEP: 12.970-000, e a empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.399.184/0001-72, com sede à Rua Roberto Romanelli, nº2305 – Jd Riviera – Cambé/PR, CEP: 86.187-015, por seu representante legal, Sra. Flávia Renata Del Moro Sposito, portadora do R.G.: 8.355.794-0 SESP/PR e CPF sob o nº: 044.459.859-61, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com

alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em: **Onde se lê:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
10	1.875	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA 500GR	MEDIHOUSE	R\$10,23

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
10	Saldo Remanescente	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA 500GR	MEDIHOUSE	R\$12,50

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA**José Silvino Cintra**

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021****PROCESSO Nº725/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.**

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF: 187.777.738-29, R.G. sob nº 28.816.741-7, residente à Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP – CEP: 12.970-000, e a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.027.398/0001-71, com sede à Rua Paula Freitas, nº: 33 – Sala 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-750, por sua representante legal, Sra. Thais Caroline Candeia Basseggio, portador do R.G.: 10.564.611-9 SSP/PR e CPF sob o nº 092.094.049-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
127/321	250.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO	PRATI	R\$ R\$ 0,0669

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
127/321	Saldo Remanescente	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG BLISTER COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,0781

Fica ratificado na íntegra as demais cláusulas não atingidas por este termo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2022

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERNADO** que o veículo oficial deve ser utilizado somente por vereadores e funcionários a serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização do veículo oficial será autorizada mediante requerimento por escrito do interessado junto à Presidência, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, indicando-se o dia, local e finalidade de sua utilização de forma pormenorizada.

§1º - O veículo poderá ser conduzido pelo próprio vereador, funcionário do Legislativo ou Executivo, desde que habilitado para tanto, mediante arquivo de cópia da CNH junto à Responsável por responder pelo controle de veículos, Sra. Mônica Nascimento de Souza Fernandes, de acordo com o Ato da Mesa nº 32/2018.

§2º - Em casos excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o uso dos veículos oficiais por funcionário do Poder Executivo, afim de conduzir o veículo para o vereador requisitante, através de ofício protocolado junto ao Executivo Municipal solicitando um condutor para o veículo oficial deste Legislativo, com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficando a cargo do Poder Executivo o deferimento ou não e desde que observados os termos do presente Ato da Presidência.

§3º - Quando o condutor for um funcionário do Legislativo ou Executivo, fica o vereador requisitante responsável civil e criminalmente por seus atos praticados, ainda que considerada a responsabilidade objetiva da Câmara Municipal de Piracaia.

§4º - As infrações de trânsito cometidas pelo requisitante será de sua exclusiva responsabilidade, devendo o mesmo arcar com o respectivo pagamento, mediante desconto em folha se for o caso e assinando o termo de indicação de condutor responsável por atribuição dos pontos em sua habilitação.

Art. 2º - O veículo oficial é de uso exclusivo deste Poder Legislativo, ficando **eminentemente vedada sua utilização para fins não oficiais, bem como transporte de terceiros estranhos ao quadro de vereadores, funcionários da Câmara Municipal e do Poder Executivo quando solicitado.**

Art. 3º - O veículo oficial quando não estiver a serviço deverá permanecer no interior da garagem deste Poder Legislativo, devendo as chaves do mesmo permanecer incondicionalmente junto ao Gabinete da Presidência, sendo vedada a sua retirada sem prévia autorização.

Art. 4º - O veículo oficial deste Poder Legislativo terá sua utilização controlada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, cujo relatório circunstanciado deverá ser elaborado semanalmente pela responsável pelo controle de veículos, Sra. Mônica Nascimento de Souza Fernandes, de acordo com o Ato da Mesa nº 32/2018.

Art. 5º - O presente ato tem por finalidade a regulamentação da utilização do veículo VW Gol (placa DMN8810) e do veículo Toyota Hillux SW4 (placa FFL7110), vez que esse último é de uso prioritário desta Presidência, porém quando não utilizado fica a disposição.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 11/2021.

Dê-se o conhecimento aos interessados. À Diretoria Geral Ad-

ministrativa para providências cabíveis.

Câmara Municipal da cidade Turística de Piracaia, em 07 de junho de 2022.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 27/2022

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, caput do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do artigo 8º do Decreto nº 2.819, de 12 de dezembro de 2006 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar nº 75 de 14 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de **24 de maio 2022**, a Comissão Permanente de Licitação para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, como também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

II - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- **Marcelo Tadeu de Souza - Presidente**

- **Mônica do Nascimento de Souza Fernandes - Membro**

- **Fabiana de Castro - Membro**

- **Marisa Aparecida Pinheiro - Membro**

- **Pedro Luiz de Moraes - Membro**

III - Ficam designados os funcionários **Fabiana de Castro** e **Marcelo Tadeu de Souza**, para atuarem como Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade Pegrão.

IV - Ficam designados os funcionários **Mônica do Nascimento de Souza Fernandes, Marisa Aparecida Pinheiro e Pedro Luiz de Moraes** para atuarem como membros da equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade Pegrão.

V - Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON com base na Referência I do Piso Municipal nas seguintes proporções:

a) para o Presidente da Comissão, 100% (cem por cento);

b) para os servidores com formação em nível superior, 90% (noventa por cento);

c) para os servidores com formação em nível médio, 80% (oitenta por cento);

d) para os servidores com formação em nível fundamental 70% (setenta por cento).

VI - O valor do Jeton ora concedido, fica limitado ao teto de 30% (trinta por cento) do salário base do respectivo servidor.

VII - Os processos licitatórios, depois de autuados e regularizados deverão ser submetidos à apreciação e parecer a respeito do aspecto formal e legal à Procuradoria Jurídica.

VIII - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente de acordo com o artigo 51, §4º da Lei 8.666/93.

IX - As faltas nos certames licitatórios devem ser devidamente justificadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

X - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

XI - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 24 de maio de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 28/2022

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho e Desenvolvimento Funcional”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, caput do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.020 de 2.109 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, alínea, “d”, da Lei Complementar nº 75 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de **24 de maio de 2.022**, a Comissão de Avaliação e Desempenho e Desenvolvimento Funcional para praticar todos os atos de avaliação de desempenho descritos na Lei Complementar nº 75/2.011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia e a avaliação de desenvolvimento funcional conforme Lei Municipal nº 3.020/2.019 – Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Piracaia.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- **Luizelena Patrício – Membro**

- **Gustavo Buzatto Buratti - Membro**

- **Juliana Quéelho Pecoraro Basílio da Silva – Presidente**

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON com base na Referência I do Piso Municipal nas seguintes proporções:

e) para o Presidente da Comissão, 100% (cem por cento);

f) para os servidores com formação em nível superior, 90% (noventa por cento);

g) para os servidores com formação em nível médio, 80% (oitenta por cento);

h) para os servidores com formação em nível fundamental 70% (setenta por cento).

IV – O valor do Jeton ora concedido, fica limitado ao teto de 30% (trinta por cento) do salário base do respectivo servidor.

V – A investidura dos membros da Comissão não excederá a 02 (dois) anos, admitida à recondução.

IV – As faltas nas reuniões devem ser devidamente justificadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

VII – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

VIII – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 24 de maio de 2.022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco